DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 02/2022, de Autoria do Vereador Amadeu Soares da Silva Junior.

LEI MUNICIPAL Nº: 775, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

(ALTERA DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 1º. E 2º. DA LEI MUNICIPAL No. 732, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 7 5

Art. 1º. Os Artigos 1º. e 2º. da Lei Municipal No. 732, de 10 de Dezembro de 2020, que determina que as novas "academias ao ar livre" e os novos brinquedos e equipamentos de lazer instalados em praças públicas, ou em outros logradouros públicos do Município de Saltinho/SP, sejam adaptados aos deficientes físicos, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica determinado que 20% (vinte por cento) dos equipamentos das Academias ao Ar Livre, já implantadas ou que venham a ser implantadas em praças ou em outros logradouros públicos do Município de Saltinho, mediante orçamento próprio, deverão estar adaptadas aos deficientes físicos.* ***(NR)***

Art. 2º. *A mesma porcentagem de 20% (vinte por cento) deverá ser aplicada aos equipamentos de lazer e brinquedos instalados em praças públicas, ou em outros logradouros públicos do Município de Saltinho, os quais deverão estar igualmente adaptados aos deficientes físicos.* ***(NR)***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, em 16 de março de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 04/2022, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 776, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

(REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL AOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DESTE MUNICÍPIO DE SALTINHO, BEM COMO SUBSÍDIO DE 100% (CEM POR CENTO) DOS CUSTOS DA CESTA BÁSICA E DO VALE ALIMENTAÇÃO NAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DE "A" A "R" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 7 6

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários do Quadro de Pessoal do Município de Saltinho, bem como, aos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, incidindo sobre os respectivos valores e padrões de vencimentos dos empregos públicos permanentes, temporários e em comissão, reposição inflacionária de acordo com o índice INPC/IBGE, mais um aumento real salarial, totalizando na ordem de 13% (treze por cento), retroagindo a partir de 01 de março de 2022, com efeito de revisão geral, referente a inflação ocorrida durante os últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - A porcentagem aplicada na reposição foi decidida diante das possibilidades financeiras do Município, passando a vigorar sobre a Tabela de Salários constante do Anexo V com os respectivos padrões e valores a que alude o Art. 36 da Lei Municipal No. 672/2018.

Art. 2º. Fica concedido ainda, aos funcionários ativos enquadrados nas referências "A" a "R" do Quadro de Pessoal do Município de Saltinho, bem como, aos Conselheiros Tutelares desta Municipalidade, o subsídio de 100% (cem por cento) dos custos da Cesta Básica e do Vale Alimentação, previstos pelos artigos 6º. e 15 da Lei Municipal 645, de 14 de Dezembro de 2017.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal No. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, em 16 de março de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

ANEXO I
TABELA DE SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR EM REAL
A	R$ 1.722,62
B	R$ 1.822,71
C	R$ 1.871,48
D	R$ 1.877,50
E	R$ 1.972,40
F	R$ 2.008,80
G	R$ 2.060,04
H	R$ 2.096,51
I	R$ 2.169,55
J	R$ 2.583,85
L	R$ 2.827,02
M	R$ 2.973,14
N	R$ 3.192,36
O	R$ 3.411,48
P	R$ 3.769,42
Q	R$ 5.018,60
R	R$ 6.912,21
Hora / Aula	R$ 20.67
Conselheiro Tutelar	R$ 2.108,40

Nota Técnica:

- A hora/aula será calculada da mesma forma da hora/relógio, ou seja, 01 (uma) hora aula corresponderá a 60 (sessenta) minutos;

Saltinho/SP, em 16 de março de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

.....

Projeto de Lei n° 05/2022, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 777, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

(AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTÇÃO NO VALOR DE R$ 250.000,00 PARA ATENDER AS DESPESAS COM AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 7 7

Art. 1º. *Fica autorizada uma suplementação da dotação que especifica no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a atender as despesas com as festividades alusivas ao aniversário da cidade, conforme programação do calendário de eventos oficiais do município, Decreto 2.061/2021, de 17/12/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho de 20/12/2021.*

- Classificação: 02.02.11 13.392.0015.2032 339039 – Ficha (157) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 250.000,00 – Fonte de Recurso 01 (Tesouro)

Art. 2º. *Os recursos orçamentários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrativo de cálculo expedido pelo Departamento de Finanças e Patrimônio, nos termos de que preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e suas posteriores alterações.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho.*

Saltinho/SP, em 16 de março de 2022.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação Contratual, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

CONTRATADA: Projecon – Projetos e Construção Civil Piracicaba Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com personalidade jurídica devidamente constituída, para

executar obras e serviços de reforma e revitalização da área de lazer localizada na Rua Pedro Avelino Setten, Residencial Azaléas, em Saltinho/SP, denominada "Praça Vereador José Fernando Bernardino", nos termos da Lei Municipal 309/2004, de 11/05/2004, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/08/2021.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 07/12/2021.

PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: até 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 271.538,17.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 02/2021.

CONTRATO: 31/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.908/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 01/2022 AO CONTRATO 31/2021:

DATA: 04 de março de 2022.

PRAZO CONTRATUAL: até 31/07/2022.

Saltinho/SP, 04 de março de 2022.

Marcelo Montebello
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Comunicados

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
C O M U N I C A D O
CONVITE Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 823/2022

Objeto: contratação de empresa com personalidade jurídica devidamente constituída para execução de um projeto piloto de aulas musicalização para aproximadamente 400 (quatrocentas) crianças regularmente matriculadas nas creches e pré-escolas da rede municipal de ensino, bem como ministrar formação continuada à aproximadamente 26 (vinte e seis) professores durante o ano de 2022, com possibilidade de renovação/prorrogação por tratar-se de serviço de natureza continuada, conforme termo de referência, que busque assegurar, essencialmente, o previsto a Lei Federal 13.278/2016, que inclui as artes visuais, a dança, a música e o teatro nos currículos dos diversos níveis da educação básica.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através da Portaria 1.645/2022, de 03/01/2022, comunica que, após análise dos documentos de habilitação apresentados para participar do referido certame licitatório, pelas licitantes: Elaine Gianini Donato Prado 15487729840; Samantha Roberta Terrazan Pivoto Silva ME; e, Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS, cabe a esta comissão comunicar que as participantes apresentaram a documentação em perfeita ordem, restando declará-las habilitadas.

Diante do exposto, abre-se o prazo recursal de 02 (dois) úteis contados da data da publicação deste comunicado para eventual interposição de recurso, conforme determina o § 1º do art. 109, combinado com o § 6º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vencido o prazo recursal e, não havendo interposição de recursos, fica deste já marcada a data para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 (dois), contendo as propostas das empresas habilitadas para o dia 22 de março de 2022 as 09h00min no mesmo local da reunião inaugural.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 16 de março de 2022.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Presidente da Comissão de Licitações -

.....